DECRETO LEGISLATIVO N° 144/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o trabalho remoto pelos servidores do Poder Legislativo municipal, e estabelece outras providências.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC;

Considerando, o aumento expressivo de novos casos do COVID-19, no município de Itapoá-SC;

Considerando, que a Câmara Municipal possui o suporte tecnológico suficiente para que seus funcionários realizem sus tarefas remotamente.

DECRETA:

Art. 1º No período de recesso legislativo estabelecido no artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, durante o período de 18 a 31 de julho, o expediente interno da Câmara ficará suspenso.

Paragrafo único. Os funcionários do Poder Legislativo realizarão seus trabalhos de maneira remota durante o período estabelecido no caput do artigo.

Art. 2º Os departamentos que executam serviços essenciais para os andamentos dos trabalhos da Casa obedecerão à escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 15 de julho de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador